



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua da Glória, 362 - 6º andar - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: 41-35617950

Autos nº. 0041704-77.2011.8.16.0004

1. Primeiramente manifeste-se o administrador judicial sobre o contido no movimento 5912, em cinco dias. Também deve se manifestar sobre a credora Cleide Samira Martins (elencada na petição do movimento 5916), mas que não consta da lista de credores.
2. Após, havendo modificação ou não no QGC, e tendo ocorrido a concordância do representante do MP com o Plano de Rateio apresentado, determino desde já o pagamento dos credores.
3. Aqueles credores representados no movimento 5908.3 em amarelo, ou seja, que tem reserva de valores, deverão ser abertas contas judiciais individuais, mas seu recebimento ficará aguardando o julgamento das ações trabalhistas/habilitações de crédito, o que deverá ser comunicado pelo administrador judicial.
4. Quanto aos credores elencados no movimento 5917 e 5918, expeçam-se ofícios transferência direto para a conta indicada pelos procuradores.
5. Quanto aos credores elencados no movimento 5916, observa-se o mesmo procedimento indicado no item 4, com exceção de Tamy Suguiyama Soares, Marcelo Antonio da Silva, Lilian Stamm Pigosso e Paulo Roberto da Silva Goulart. Estes têm pedidos de reserva, então deverá ser feito como determinado no item 3.
6. Os demais, deverá ser expedido ofício para a CEF para abertura de contas judiciais, e após o cumprimento pelo banco, autorizo desde já a expedição de alvará/ofício transferência.
7. Expeçam-se guias e alvará para o pagamento das custas indicadas no movimento 5919.
8. Intimem-se.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2020.

Mariana Gluscynski Fowler Gusso
Juíza de Direito

